

PORTARIA Nº 413, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro –CTB;

Considerando a necessidade de otimizar o processo de identificação e acompanhamento do candidato ou condutor para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, incluindo a identificação facial, em conjunto com a identificação biométrica;

Considerando a necessidade de revisar a Portaria DENATRAN nº 183, de 17 de agosto de 2017;

Considerando o constante dos autos do processo nº 80000.025458/2018-48 ,

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito os credenciamentos realizados com base na Portaria DENATRAN nº 183, de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º Suspende, por prazo indeterminado, a Portaria DENATRAN nº 183, de 17 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACKSON LUCENA SANTOS

Diretor Substituto